

Alterar disposições dos Estatutos dos funcionários Públicos e Civis do Município.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono o seguinte:

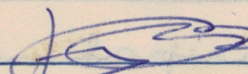
Art. 1º - Ficam alteradas as disposições do Art. 186 dos Estatutos dos Funcionários Públicos e Civis do Município, passando a ter a seguinte redação:

É concedido ao funcionário que completar 5 (cinco) anos de serviços municipais uma gratificação adicional de 5% (cinco por cento) ao mês sobre seus vencimentos em cada quinquênio de serviço Público Municipal, o qual será incorporado para todos efeitos legais.

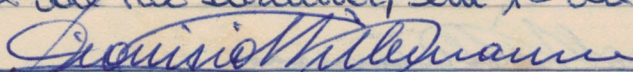
Parágrafo 1º - O cômputo do tempo de serviço, para esta vantagem será exclusivamente de serviços prestados como funcionário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 1º de Outubro de 1969

  
José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 1º de Outubro de 1969.

  
Dinisio Willemann - Secretário Geral